



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN**, inscrito no CNPJ/ ME nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 038/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **Licença de uso de software: EM GESTÃO TRIBUTÁRIA**, relacionada nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos **Decretos Municipais nº 110 e 112/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, iniciando-se às **08:00 horas do dia 05 de junho de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Licença de uso de software: EM GESTÃO TRIBUTÁRIA**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas **as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

- 2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;
- 2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

d) tratando-se de procurador: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga**, e documento oficial de identificação.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002
DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002
DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002
DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante da licitante;
- c) Preço unitário e total, por ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura da proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão-de-obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações.

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro** poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a LICITANTE VENCEDORA para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 - O contrato administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito à contratação.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a 48 (quarenta e oito) meses (Art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993).

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização do contrato administrativo, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará dispensada da apresentação das mesmas.

11.3 – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços de **implantação** deverão ter o início de execução em até 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo, durando até 15 (quinze) dias.

12.2. Os serviços de **treinamento** deverão ter o início de execução em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão da implantação, durando até 5 (cinco) dias.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser **executado** dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião da **prestação do serviço**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, e assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**

05.04.123.0006.0601.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Municipal da Fazenda;

- **Elemento de despesa:**

339039 _ outros serviços de terceiros- PJ

- **Fonte:**

01000 – Recursos ordinários;

15.5 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas / RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** e aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III – Especificações mínimas do sistema a ser licenciado;

Anexo IV - Dos Requisitos Funcionais;

Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2017.



Romualdo dos Santos
Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Anexo I - Termo de Referência

1- OBJETO

1.1 - Licença de uso de software: EM GESTÃO TRIBUTÁRIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação tem o intuito de aprimorar e elevar a eficácia do setor de arrecadação deste ente federativo. Logo o sistema em comento é fundamental para o cumprimento da obrigação tributária prevista na Constituição Federal, o que aliado aos serviços, obras e contrapartidas que o Município de Timbaúba dos Batistas/RN poderá arcar, justifica a contratação em tela.

2.2 – Por se tratar de **contratação de serviço comum**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, e quaisquer outras despesas para a **EXECUÇÃO do serviço**.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços de **implantação** deverão ter o início de execução em até 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo, durando até 15 (quinze) dias.

6.2 - Os serviços de **treinamento** deverão ter o início de execução em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão da implantação, durando até 5 (cinco) dias.





EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS
VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Código	Especificações	Unid	Quant	V Unit	V total
1	909148	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: EM GESTÃO TRIBUTÁRIA	MÊS	12	1.400,00	16.800,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 17051/20002

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA A SER LICENCIADO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A Modalidade de Processamento será local, a operação do SISTEMA será realizada por funcionários do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da licitante proponente.

2.2. O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA deverá ser instalado em DATACENTER da Licitante, com todos os softwares requeridos para o perfeito funcionamento do SISTEMA, bem como deverá prestar os serviços necessários à manutenção e suporte dos referidos softwares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1. DO OBJETIVO:

3.1.1. Garantir que os subsistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e que a tecnologia empregada seja adequada. O Sistema proposto deve atender a totalidade das especificações obrigatórias. O não atendimento de qualquer especificação implica a desclassificação da licitante. A comissão Técnica, durante a AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, verificará a comprovação do cumprimento das especificações obrigatórias. As especificações obrigatórias, abaixo relacionadas, são aplicáveis a todos os subsistemas componentes da Solução proposta.

3.2 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.2.1 O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente;

3.2.2 A Modalidade de Processamento será local, a operação de todo o sistema será realizada por servidores Fazendários e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da contratada, sendo as bases de dados de propriedade exclusiva do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

3.2.3 O DATACENTER fornecido pela contratada deve possuir as seguintes características mínimas:

3.2.3.1 Local protegido com restrição e controle de acesso;

3.2.3.2 Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;

3.2.3.3 Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 4 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;

3.2.3.4 Serviços de firewall e VPN;

3.2.3.5 Computadores servidores de alto desempenho;

3.2.3.6 Rede elétrica estabilizada;

3.2.3.7 Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;

3.2.3.8 Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;

3.2.3.9 Backup dos dados;

3.2.3.10 Procedimentos de contingência.

3.2.4 O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

- 3.2.4.1 Disponibilidade total de acesso de 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 3 (três) horas em cada mês, no máximo;
- 3.2.4.2 Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;
- 3.2.4.3 Serviços de Monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;
- 3.2.4.4 Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de “performance” e “tunning”, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados;
- 3.2.4.5 Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.
- 3.2.5 O sistema proposto deve contemplar todos os subsistemas e seus respectivos módulos descritos no Anexo I;
- 3.2.6 As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da CONTRATANTE;
- 3.2.7 Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;
- 3.2.9 O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- 3.2.10 O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso por navegadores (browsers) atuais de mercado, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;
- 3.2.11 O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
- 3.2.12 O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
- 3.2.13 O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);
- 3.2.14 O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários;
- 3.2.15 O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
- 3.2.16 O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- 3.2.17 O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 3.2.18 O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 0705170002

3.2.19 O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - é o conjunto de subsistemas que compõem o que se denominou como uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

4.2. DOCUMENTAÇÃO - Conjunto dos Manuais do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos;

4.3. CUSTOMIZAÇÃO - desenvolvimento e adequação do SISTEMA às rotinas de Gestão do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do SISTEMA de acordo com os perfis estabelecidos;

4.4. PARAMETRIZAÇÃO - Engloba as definições que administram as operações do SISTEMA, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

4.5. IMPLANTAÇÃO - Engloba o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional do Município, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do SISTEMA, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do SISTEMA e início do funcionamento efetivo;

4.6. TREINAMENTO - O serviço prevê o treinamento de usuários e técnicos na operação do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos;

4.7. LICENÇA DE USO DO SISTEMA - Direito outorgado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a utilização do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do SISTEMA;

4.8. SISTEMA - Entende-se por SISTEMA o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência do Município de Timbaúba dos Batistas/RN que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominado de SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA;

4.9. SUBSISTEMA - Entende-se por SUBSISTEMA o desdobramento do SISTEMA com o objetivo de atender a padronização adotada pela Administração Tributária do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus MÓDULOS;

4.10. MÓDULO - Entende-se por MÓDULO a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada SUBSISTEMA;

4.11. REQUISITOS - A indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada MÓDULO;

4.12. SOLUÇÃO - O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

4.13. SUPORTE TÉCNICO - Compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS. Inclui-se neste serviço o treinamento de pessoal usuário;

4.14. MANUTENÇÃO - aquela que se configura por iniciativas da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, disponibilizada sem custos para a CONTRATANTE, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de Moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na Administração Tributária, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no SISTEMA ou SUBSISTEMA.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

ANEXO IV - REQUISITOS FUNCIONAIS

1.0. DO OBJETO

Contratação de Sistema em gestão Tributária com a finalidade de atender as necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas/RN em relação à gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

2.0. DOS SUBSISTEMAS

O presente SISTEMA está estruturado em SUBSISTEMAS e MÓDULOS, abaixo discriminados:

- 2.1. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;
- 2.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS;
- 2.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO;
- 2.4. CONTROLE DO ITIV;
- 2.5. CADASTRO MERCANTIL;
- 2.6. CONTROLE DA ARRECADAÇÃO;
- 2.7. DÉBITOS FISCAIS;
- 2.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS;
- 2.9. CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS;
- 2.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS;
- 2.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS;
- 2.12. CONTROLE DE PROCESSOS;
- 2.13. INFORMAÇÕES FISCAIS;
- 2.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS;
- 2.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA;
- 2.16. CONTROLE DE ACESSOS;
- 2.17. DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS;
- 2.18. CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO, DE NEGATIVAS DE DÉBITOS;
- 2.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS;
- 2.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE;
- 2.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA;
- 2.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL;
- 2.23. GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL;
- 2.24. GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL;
- 2.25. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM.

3.0. DOS MÓDULOS POR SUBSISTEMA

3.1. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

MÓDULO: 3.1.1. Registrar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico);

MÓDULO: 3.1.2. Possibilitar a consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.1.3. Possibilitar a consulta por CPF das pessoas físicas;

MÓDULO: 3.1.4. Possibilitar a consulta por CNPJ das pessoas jurídicas.

3.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS:

MÓDULO: 3.2.1. Registrar os dados jurídicos de identificação do logradouro (Nome, Decreto ou Lei, referencial de início e fim);

MÓDULO: 3.2.2. Identificar os segmentos dos logradouros (Referencial de início ou fim, bairro em que está localizado, valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU, serviços públicos existentes);

MÓDULO: 3.2.3. Manter a Planta Genérica de Valores do Município;

MÓDULO: 3.2.4. Cadastrar os bairros;

MÓDULO: 3.2.5. Conter relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros;

MÓDULO: 3.2.6. Consultar por logradouro e por segmento;

MÓDULO: 3.2.7. Servir de meio de pesquisa para todos os sistemas que utilizem o endereçamento para fins de informação;

MÓDULO: 3.2.8. Possibilitar a padronização no endereçamento em todos os demais módulos;

MÓDULO 3.2.9: permitir a utilização dos geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**;

MÓDULO 3.2.10: permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra;

MÓDULO 3.2.11: permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

3.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO:

MÓDULO: 3.3.1 Controlar a base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (distrito, setor, quadra, face de quadra, unidade e subunidade imobiliária);

MÓDULO: 3.3.2. Registrar os dados jurídicos do proprietário (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 3.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, estrutura, utilização do imóvel, padrão de qualidade) e do terreno (área, topografia e pedologia), indexado a todos os dados geoespaciais;

MÓDULO: 3.3.4. Conter os parâmetros físicos para avaliação do valor do terreno e do valor da construção;

MÓDULO: 3.3.5. Imprimir a Certidão Narrativa de Imóvel, informando o valor venal atual e a data da primeira coleta, a Certidão Narrativa de Limites e Confrontações do Imóvel, e a certidão narrativa de observações genéricas;

MÓDULO: 3.3.6. Efetuar relançamento total e parcial dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

MÓDULO: 3.3.7. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários;

MÓDULO: 3.3.8. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com geração dos arquivos para emissão dos carnês e respectivos protocolos de entrega e recebimento;

MÓDULO: 3.3.9. Efetuar consultas por inscrição atual e anterior do imóvel, por nome do contribuinte, por endereço do imóvel, por loteamento, por CPF/CNPJ, por face de quadra e por bairro;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

- MÓDULO: 3.3.10. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos do Imóvel, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa e se a Certidão de Dívida Ativa está em fase administrativa, na Procuradoria do Município ou ajuizada. Indicar também se o débito foi alvo de parcelamento desfeito e qual o número do parcelamento desfeito;
- MÓDULO: 3.3.11. Permitir a impressão de DAM's de Tributos Imobiliários do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive (a critério do contratante) conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- MÓDULO: 3.3.12. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários do exercício atual pagas a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- MÓDULO: 3.3.13. Permitir a consulta e impressão, localmente e via Internet, da Ficha do Imóvel;
- MÓDULO: 3.3.14. Permitir a consulta e impressão, via Internet, do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
- MÓDULO: 3.3.15. Permitir a impressão, localmente e via Internet, de Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;
- MÓDULO: 3.3.16. Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade, via Internet, da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet;
- MÓDULO: 3.3.17. Permitir a consulta, via Internet, ao Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;
- MÓDULO: 3.3.18. Propiciar a auditoria do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior;
- MÓDULO: 3.3.19. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU foi devolvido por não poder ser entregue, bloqueando para esses imóveis: Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;
- MÓDULO: 3.3.20. Propiciar a averbação de imóveis, alterando o proprietário e registrando o número do registro no cartório de imóveis;
- MÓDULO: 3.3.21. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de Tributos Imobiliários do Exercício Atual;
- MÓDULO: 3.3.22. Permitir a alteração da Inscrição Imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos;
- MÓDULO: 3.3.23. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do Proprietário, de Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;
- MÓDULO 3.3.24: permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado;
- MÓDULO 3.3.25: propiciar a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO 3.3.26: possibilitar a consulta do histórico das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração dos débitos bem como todos os dados alterados.

3.4. CONTROLE DO ITIV:

MÓDULO: 3.4.1. Registrar a espécie da transação (compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação);

MÓDULO: 3.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel;

MÓDULO: 3.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes (nome e CNPJ ou CPF do transmitente e do adquirente);

MÓDULO: 3.4.4. Registrar a Data de Ciência do Adquirente;

MÓDULO: 3.4.5. Registrar o valor declarado da transação;

MÓDULO: 3.4.6. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITIV;

MÓDULO: 3.4.7. Imprimir o Documento de Arrecadação do ITIV, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;

MÓDULO: 3.4.8. Permitir a impressão de Certidão Negativa de Débitos de ITIV, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis;

MÓDULO: 3.4.9. Informar as avaliações de ITIV efetuadas na quadra que contém o imóvel;

MÓDULO: 3.4.10. Listar os imóveis transacionados por período e os ITIV's por data de vencimento;

MÓDULO: 3.4.11. Permitir a localização de um ITIV por Adquirente, por Inscrição Imobiliária, por Processo Original e por Transmitente;

MÓDULO: 3.4.12. Efetuar lançamento complementar de ITIV, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

3.5. CADASTRO MERCANTIL:

MÓDULO: 3.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência);

MÓDULO: 3.5.2. Conter informações sobre as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;

MÓDULO: 3.5.3. Conter informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;

MÓDULO: 3.5.4. Cadastrar as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, desenvolvidas no Município;

MÓDULO: 3.5.5. Cadastrar sócios de empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 3.5.6. Permitir o Restabelecimento de Inscrições Mercantis encerradas;

MÓDULO: 3.5.7. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte;

MÓDULO: 3.5.8. Imprimir a Certidão Narrativa Mercantil do Contribuinte e a Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.5.9. Efetuar consulta e impressão do cadastro mercantil: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária);

MÓDULO: 3.5.10. Efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento dos tributos: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária;

MÓDULO: 3.5.11. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de : ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária ;

MÓDULO: 3.5.12. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de : ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício;

MÓDULO: 3.5.13. Efetuar o lançamento anual de: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês e dos carnês para recolhimento do ISS Próprio e ISS Substituto, com os correspondentes protocolos de entrega e recebimento;

MÓDULO: 3.5.14. Efetuar o relançamento total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

MÓDULO: 3.5.15. Efetuar o cálculo e impressão dos DAM's para recolhimento do ISS Próprio, ISS Fonte, ISS Sociedade Civil, e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com código de barras;

MÓDULO: 3.5.16. Efetuar o relançamento proporcional e automático do ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária; quando do encerramento da atividade do contribuinte;

MÓDULO: 3.5.17. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontram em local ignorado;

MÓDULO: 3.5.18. Permitir a impressão de DAM's para recolhimento de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.5.19. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, do Exercício Atual;

MÓDULO: 3.5.20. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.5.21. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas, em impressão a laser, localmente e via Internet;

MÓDULO: 3.5.22. Efetuar a emissão automática dos DAM's para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras, localmente e via Internet;

MÓDULO: 3.5.23. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa;

MÓDULO: 3.5.24. Controlar o cancelamento de notas fiscais avulsas;

MÓDULO: 3.5.25. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

MÓDULO: 3.5.26. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil contendo: Débitos do Alvará, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantil, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimado, Confissões Espontâneas de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituição, Parcelamento de Débitos Mercantis, últimos recolhimentos espontâneos de ISS Próprio, últimas declarações digitais de serviços entregues e omissas, últimas ações fiscais realizadas e últimas autorizações para confecção de Notas Fiscais;

MÓDULO: 3.5.27. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas canceladas por período;

MÓDULO: 3.5.28. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas emitidas por período;

MÓDULO: 3.5.29. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas por processo administrativo;

MÓDULO: 3.5.30. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas para uma inscrição Mercantil e CPF/CNPJ.

3.6. CONTROLE DA ARRECADAÇÃO:

MÓDULO: 3.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores;

MÓDULO: 3.6.2. Controlar os batimentos dos repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas;

MÓDULO: 3.6.3. Registrar, por lançamento ou por contribuinte, as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

menor, computando-se para tal o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos;

MÓDULO: 3.6.4. Imprimir demonstrativos dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador;

MÓDULO: 3.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto);

MÓDULO: 3.6.7. Imprimir relatório de posição diária do valor total arrecadado;

MÓDULO: 3.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual, dos exercícios anteriores e dos parcelamentos, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.9. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.10. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes às Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.11. Imprimir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.12. Imprimir o quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (CBR) por órgão arrecadador;

MÓDULO: 3.6.13. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança;

MÓDULO: 3.6.14. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação, por data do movimento e por Inscrição Imobiliária e Mercantil;

MÓDULO: 3.6.15. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados;

MÓDULO: 3.6.16. Possibilitar a geração de arquivo TXT com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador no layout do sistema contábil já existente;

MÓDULO: 3.6.17. Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores;

MÓDULO: 3.6.18. Imprimir os DAM's das diversas taxas do município, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.6.19. Efetuar a manutenção da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

MÓDULO: 3.6.20. Imprimir a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

MÓDULO: 3.6.21. Consultar e imprimir o Comparativo Diário da Receita, cotejando os valores arrecadados no mesmo dia do mês informado com o do mês anterior.

MÓDULO: 3.6.22. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

MÓDULO: 3.6.23. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

3.7. DÉBITOS FISCAIS:

MÓDULO: 3.7.1. Selecionar contribuintes devedores de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e por faixa de valores, para efeito de ação de cobrança;

MÓDULO: 3.7.2. Imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando os valores atualizados;

MÓDULO: 3.7.3. Imprimir DAM's de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.7.4. Imprimir DAM's de ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.7.5. Controlar os prazos de validade de procedimentos anteriores para execução de novos procedimentos de cobrança (1º e 2º avisos de cobrança);

MÓDULO: 3.7.6. Informar e relacionar os contribuintes imobiliários e mercantis aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.7.7. Efetuar a inscrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS, Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mobiliárias e Autos de Infração Mercantis, na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.7.8. Notificar os contribuintes imobiliários e mercantis da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.7.9. Imprimir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, para execução fiscal;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 17/05170002

MÓDULO: 3.7.10. Possibilitar a pesquisa de débitos fiscais por CNPJ/CPF;

MÓDULO: 3.7.11. Efetuar lançamentos retroativos de débitos imobiliários, observando a proporcionalidade do tempo;

MÓDULO: 3.7.12. Efetuar o lançamento retroativo total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

MÓDULO: 3.7.13. Permitir que seja feita a prescrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

MÓDULO 3.7.14: Emitir Certidão Negativa de Débitos por CPF e CJPJ;

MÓDULO 3.7.15: Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal;

MÓDULO 3.7.16: Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas e quitadas;

MÓDULO 3.7.17: Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 3.7.18: Permitir remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria;

MÓDULO 3.7.19: Permitir a geração e impressão de relatório das CDA enviadas à Procuradoria filtradas por data ou inscrição;

MÓDULO 3.7.20: possibilitar a impressão de certidão de regularidade fiscal.

3.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

MÓDULO: 3.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis, Autos de Infração Mercantis, e ITIV;

MÓDULO: 3.8.2. Efetuar o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV;

MÓDULO: 3.8.3. Implantar o pedido de parcelamento na quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte e permitida pela legislação e efetuar a impressão do Requerimento de Parcelamento de Créditos;

MÓDULO: 3.8.4. Imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 0705170002

Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.8.5. Imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.8.6. Desfazer o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

MÓDULO: 3.8.7. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor;

MÓDULO: 3.8.8. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas;

MÓDULO: 3.8.9. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos;

MÓDULO: 3.8.10. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, existentes, a partir da inscrição imobiliária ou mobiliária;

MÓDULO: 3.8.11. Permitir que os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, com parcelas em atraso previsto no Código Tributário Municipal, sejam cancelados, inscrevendo os saldos remanescentes na Dívida Ativa Municipal;

MÓDULO: 3.8.12. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 3.8.13. Permitir o agrupamento de Débitos Imobiliários de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

MÓDULO: 3.8.14. Permitir o agrupamento de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

MÓDULO: 3.8.15. Permitir o agrupamento de várias certidões de dívida ativa de um mesmo imóvel em um único parcelamento.

3.9. CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS:

MÓDULO: 3.9.1. Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.2. Imprimir os DAM's de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.9.3. Imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;

MÓDULO: 3.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.9. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.

3.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS:

MÓDULO: 3.10.1. Registrar as Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 3.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e aplicação de multas consignadas em Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 3.10.3. Acompanhar a tramitação das Notificações e Autos de Infração Mercantis nos órgãos envolvidos, informando sua localização e situação atual;

MÓDULO: 3.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificações em Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 3.10.5. Imprimir os DAM's de Notificações e Autos de Infração Mercantis, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.10.6. Imprimir os DAM's de saldos devedores de Notificações e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.10.7. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes;

MÓDULO: 3.10.8. Permitir a elaboração e registro das Notificações e Autos de Infração Mercantis para contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e penalidade aplicável;

MÓDULO: 3.10.9. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do CTM;

MÓDULO: 3.10.10. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais;

MÓDULO: 3.10.11. Permitir a impressão das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados;

MÓDULO: 3.10.12. Permitir a reformulação das Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 3.10.13. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração Mercantis;

MÓDULO: 3.10.14. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instâncias e instância judicial e de suas notificações;

MÓDULO: 3.10.15. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a impressão do respectivo termo e da notificação de revelia;

MÓDULO: 3.10.16. Efetuar o registro da notificação do julgamento à revelia;

MÓDULO: 3.10.17. Permitir consulta às Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil e ao índice geral de Notificações e Autos de Infração Mercantis, por número de registro e por denominação;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.10.18. Permitir consulta à posição das Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 3.10.19. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados e/ou registrados;

3.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS:

MÓDULO: 3.11.1. Registrar o Modelo do Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Tipo de Escrita Fiscal a que está sujeito o contribuinte;

MÓDULO: 3.11.2. Controlar e imprimir o Termo de Abertura e de Encerramento dos Livros de Registro de Prestação de Serviços;

MÓDULO: 3.11.3. Controlar a sequência numérica e serial dos talonários de notas fiscais autorizados a confeccionar;

MÓDULO: 3.11.4. Registrar a filigranagem dos talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 3.11.5. Cadastrar e credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 3.11.6. Descredenciar estabelecimentos gráficos;

MÓDULO: 3.11.7. Verificar a regularidade fiscal do estabelecimento gráfico antes da emissão de autorização para confecção de talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 3.11.8. Imprimir as autorizações para confecção de talonários de notas fiscais requeridas pelos contribuintes;

MÓDULO: 3.11.9. Registrar e controlar o cancelamento de notas fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo;

MÓDULO: 3.11.10. Cadastrar as notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços, registrando o valor e o período apurado;

MÓDULO: 3.11.11. Imprimir o comprovante de recebimento das notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços;

MÓDULO: 3.11.12. Imprimir a Posição Fiscal do Contribuinte, contemplando os Livros de Prestação de Serviços, as Autorizações de Documentos Fiscais e indicando os exercícios que apresentam débitos em aberto, no que se refere às Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária.

3.12. CONTROLE DE PROCESSOS:

MÓDULO: 3.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;

MÓDULO: 3.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo;

MÓDULO: 3.12.3. Controlar pendências relativas aos processos;

MÓDULO: 3.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;

MÓDULO: 3.12.5. Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;

MÓDULO: 3.12.6. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;

MÓDULO: 3.12.7. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;

MÓDULO: 3.12.8. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.12.9. Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;
MÓDULO: 3.12.10. Registrar o envio e o recebimento de um processo;
MÓDULO: 3.12.11. Registrar o cancelamento de envio de um processo;
MÓDULO: 3.12.12. Permitir a anexação de um processo a outro;
MÓDULO: 3.12.13. Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;
MÓDULO: 3.12.14. Permitir a impressão automática do protocolo do processo;
MÓDULO: 3.12.15. Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.

3.13. INFORMAÇÕES FISCAIS:

MÓDULO: 3.13.1. Manter o Cadastro de Auditores-Fiscais do Tesouro Municipal;
MÓDULO: 3.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS Próprio;
MÓDULO: 3.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio no período, de cada Atividade Econômica;
MÓDULO: 3.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica;
MÓDULO: 3.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS Próprio;
MÓDULO: 3.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS Próprio;
MÓDULO: 3.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão;
MÓDULO: 3.13.8. Registrar a equipe que efetuará a fiscalização no contribuinte;
MÓDULO: 3.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal;
MÓDULO: 3.13.10. Gerar e imprimir o Termo de Início de Fiscalização necessária ao início da ação fiscal nos contribuintes;
MÓDULO: 3.13.11. Registrar e imprimir o Relatório de Fiscalização;
MÓDULO: 3.13.12. Gerar e imprimir o Termo Final de Ação Fiscal;
MÓDULO: 3.13.13. Controlar os períodos anteriormente fiscalizados;
MÓDULO: 3.13.14. Manter o histórico das ações fiscais realizadas por auditor-fiscal e por contribuinte;
MÓDULO: 3.13.15. Registrar e imprimir as diligências fiscais;
MÓDULO: 3.13.16. Imprimir o relatório de diligências realizadas;
MÓDULO: 3.13.17. Permitir a apuração da produtividade dos auditores-fiscais através da apuração das unidades de produtividade fiscal auferidas na forma do regulamento;
MÓDULO: 3.13.18. Imprimir o relatório informativo dos índices de produtividade alcançados pelos auditores fiscais;
MÓDULO: 3.13.19. Consultar as informações fiscais por inscrição do contribuinte.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

3.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

MÓDULO: 3.14.1. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;

MÓDULO: 3.14.2. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) vezes área total construída, e imóveis sem número);

MÓDULO: 3.14.3. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITIV (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITIV lançado no período);

MÓDULO: 3.14.4. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);

MÓDULO: 3.14.5. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);

MÓDULO: 3.14.6. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto, pagamento exercício atual versos exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);

MÓDULO: 3.14.7. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);

MÓDULO: 3.14.8. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);

MÓDULO: 3.14.9. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);

MÓDULO: 3.14.10. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);

MÓDULO: 3.14.11. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes);

MÓDULO: 3.14.12. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).

3.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:

MÓDULO: 3.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;

MÓDULO: 3.15.2. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;

MÓDULO: 3.15.3. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de Infração Mercantil;

MÓDULO: 3.15.4. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;

MÓDULO: 3.15.5. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;

MÓDULO: 3.15.6. Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais;

MÓDULO: 3.15.7. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;

MÓDULO: 3.15.8. Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;

MÓDULO: 3.15.9. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.10. Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.11. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.12. Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.13. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.14. Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.15.15. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;

MÓDULO: 3.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 0305170002

MÓDULO: 3.15.17. Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
MÓDULO: 3.15.18. Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

3.16. CONTROLE DE ACESSOS:

MÓDULO: 3.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;

MÓDULO: 3.16.2. Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;

MÓDULO: 3.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste termo de referência;

MÓDULO: 3.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;

MÓDULO: 3.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado)

MÓDULO: 3.16.6. Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário

3.17. DECLARAÇÃO SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE

Observação: Para o SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP entende-se como DSE (Versão Contribuinte) o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, disponibilizado, pelo SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP, ao Contribuinte, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e por DSE (Versão Administração) o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle da DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP.

MÓDULO: 3.17.1. Disponibilizar DSE (Versão Contribuinte) Online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permita a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes;

MÓDULO: 3.17.2. A DSE (Versão Contribuinte) deve gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração;

MÓDULO: 3.17.3. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social);

MÓDULO: 3.17.4. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal);

MÓDULO: 3.17.5. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos projetos de incentivo fiscal que permitam a redução do valor do ISS a recolher;

MÓDULO: 3.17.6. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1305170002

MÓDULO: 3.17.7. A DSE (Versão Contribuinte) deve conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS;

MÓDULO: 3.17.8. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

MÓDULO: 3.17.9. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula e valor da mensalidade;

MÓDULO: 3.17.10. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como à redução do valor do ISS a recolher;

MÓDULO: 3.17.11. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS;

MÓDULO: 3.17.12. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável;

MÓDULO: 3.17.13. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

MÓDULO: 3.17.14. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;

MÓDULO: 3.17.15. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais;

MÓDULO: 3.17.16. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

MÓDULO: 3.17.17. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão), bem como os valores dos serviços e da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

MÓDULO: 3.17.18. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão individual do comprovante de retenção do ISS;

MÓDULO: 3.17.19. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior;

MÓDULO: 3.17.20. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

MÓDULO: 3.17.21. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.17.22. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;

MÓDULO: 3.17.23. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar a importação dos dados necessários para efetuar a declaração, gerados através de software do próprio contribuinte, através de arquivo em formato XML seguindo um layout pré-definido e disponibilizado na própria DSE;

MÓDULO: 3.17.24. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino;

MÓDULO: 3.17.25. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas de e por terceiros;

MÓDULO: 3.17.26. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços;

MÓDULO: 3.17.27. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes;

MÓDULO: 3.17.28. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

MÓDULO: 3.17.29. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração de serviços prestados do período informado;

MÓDULO: 3.17.30. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, dos DAM'S para pagamento do ISS Próprio, ISS Substituto e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.17.31. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por Inscrição Mercantil;

MÓDULO: 3.17.32. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por CNPJ;

MÓDULO: 3.17.33. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão da declaração mensal de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

MÓDULO: 3.17.34. A DSE (Versão Administração) deve controlar as diversas versões de declarações mensais de serviços prestados informadas;

MÓDULO: 3.17.35. A DSE (Versão Administração) deve fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebidos.

MÓDULO: 3.17.36. A DSE (Versão Administração) deve permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e);

MÓDULO: 3.17.37. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.17.38. A DSE (Versão Administração) deve efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos agentes tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante;

MÓDULO: 3.17.39. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável;

MÓDULO: 3.17.40. A DSE (Versão Administração) deverá listar os contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

MÓDULO: 3.17.41. A DSE (Versão Administração) deverá listar as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto.

MÓDULO: 3.17.42. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração eletrônica de serviços;

MÓDULO: 3.17.43. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 3.17.44. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 3.17.45. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 3.17.46. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração por parte do prestador/tomador;

MÓDULO: 3.17.47. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços;

MÓDULO: 3.17.48. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido;

MÓDULO: 3.17.49. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;

MÓDULO: 3.17.50. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;

MÓDULO: 3.17.51. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado);

MÓDULO: 3.17.52. A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

3.18. CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS

MÓDULO: 3.18.1. Imprimir, através da Internet, a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

MÓDULO: 3.18.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

MÓDULO: 3.18.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

MÓDULO: 3.18.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

MÓDULO: 3.18.5. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

MÓDULO: 3.18.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

MÓDULO: 3.18.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

MÓDULO: 3.18.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

MÓDULO: 3.18.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

MÓDULO: 3.18.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

MÓDULO: 3.18.11. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.

3.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS

MÓDULO: 3.19.1 Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem Outros Créditos Municipais;

MÓDULO: 3.19.2. Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores de Outros Créditos Municipais, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;

MÓDULO: 3.19.3. Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;

MÓDULO: 3.19.4. Imprimir os DAM's de Outros Créditos Municipais, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.19.5. Efetuar o Parcelamento de Outros Créditos Municipais;

MÓDULO: 3.19.6. Desfazer o parcelamento de Outros Créditos Municipais apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;

MÓDULO: 3.19.7. Inscrever Outros Créditos Municipais na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.19.8. Emitir as Certidões de Dívida Ativa de Outros Créditos Municipais;

MÓDULO: 3.19.9. Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;

MÓDULO: 3.19.10. Relacionar Outros Créditos Municipais não quitados para Ações de Cobrança;

MÓDULO: 3.19.11. Relacionar Outros Créditos Municipais em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo;

MÓDULO: 3.19.12. Imprimir o Requerimento de Parcelamento de Outros Créditos Municipais.

3.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE

MÓDULO: 3.20.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura;

MÓDULO 3.20.2: Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

- MÓDULO 3.20.3: Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITIV, CIM, TAXAS DIVERSAS, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
- MÓDULO 3.20.4: Permitir a consulta de Fichas de Imóveis;
- MÓDULO 3.20.5: Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;
- MÓDULO 3.20.6: Permitir Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel;
- MÓDULO 3.20.7: Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
- MÓDULO 3.20.8: Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
- MÓDULO 3.20.9: Permitir a emissão de DAM ITIV, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
- MÓDULO 3.20.10: Permitir. Consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;
- MÓDULO 3.20.11: Permitir a emissão de extrato de débito Imobiliário do exercício corrente e anteriores;
- MÓDULO 3.20.12: Permitir Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;
- MÓDULO 3.20.13: Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por sociedades empresariais de direito público ou privado sem inscrição mercantil registrada na base de dados do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** e com domicílio fiscal em Timbaúba dos Batistas/RN, ou em outro Município, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: Informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS próprio, Substituto ou Terceiros – Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM);
- MÓDULO 3.20.14: Permitir emissões de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos abrangendo todos tributos municipais, observando os seguintes

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

parâmetros: ☐ imprimir a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ; ☐ verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros; ☐ bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados; ☐ listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ; ☐ listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados; ☐ permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências; ☐ relacionar as Certidões Negativas emitidas; ☐ permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida; ☐ possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa; ☐ controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

MÓDULO 3.20.15: Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais específica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura;

MÓDULO 3.20.16: Permitir emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.17: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.18: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores;

MÓDULO 3.20.19: Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.20: Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.21: Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.22: Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.23: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.24: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.25: Permitir a emissão de DAM CIM – PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.26: Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº. do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis;

MÓDULO 3.20.27: Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de Denúncias;

MÓDULO 3.20.28: Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

MÓDULO 3.20.29: Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada;

MÓDULO 3.20.30: Permitir disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;

MÓDULO 3.20.31: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído;

MÓDULO 3.20.32: Permitir disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e Débitos em Aberto. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

MÓDULO 3.20.33: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado;

MÓDULO 3.20.34: Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador;

MÓDULO 3.20.35: Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITIV, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitedor, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO 3.20.36: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Avaliação do ITIV for concluída;

MÓDULO 3.20.37: Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITIV, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 3.20.38: Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITIV emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

MÓDULO 3.20.39: Permitir a Validação via Internet, de uma Certidão Negativa de ITIV emitida; MÓDULO 3.20.40: Possibilitar a Reemissão de uma Certidão Negativa de ITIV;

MÓDULO 3.20.41: Permitir Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITIV;

MÓDULO 3.20.42: Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário;

MÓDULO 3.20.43: Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso;

MÓDULO 3.20.44: Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado;

MÓDULO 3.20.45: Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída;

MÓDULO 3.20.46: Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa;

MÓDULO 3.20.47: Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária; Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO 3.20.48: Permitir o Envio Automático do Cadastramento através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Cadastramento for aprovado;

MÓDULO 3.20.49: Permitir a impressão do cartão do CIM.

3.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MÓDULO: 3.21.1. Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.

MÓDULO: 3.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.21.3. Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

MÓDULO: 3.21.4. Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item “9999” para “outros serviços”.

MÓDULO: 3.21.5. Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

MÓDULO: 3.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.

MÓDULO: 3.21.7. Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.

MÓDULO: 3.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

MÓDULO: 3.21.9. Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

MÓDULO: 3.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

MÓDULO: 3.21.11. O Valor do ISS é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

3.21.11.1. A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.

3.21.11.2. A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.

3.21.11.3. A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

3.21.11.4. O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.

MÓDULO: 3.21.12. Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

3.21.12.1. Solução on-line, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha;

3.21.12.2. Solução Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Fazenda. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

MÓDULO: 3.21.13. Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;

MÓDULO: 3.21.14. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

MÓDULO: 3.21.15. Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.15.1. Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

3.21.15.2. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.

3.21.15.3. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.

3.21.15.4. Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse.

3.21.15.5. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

3.21.15.6. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.16. Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.16.1. Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

3.21.16.2. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.

3.21.16.3. Um RPS identificado como “substituto” deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

3.21.16.4. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

3.21.16.5. A relação entre a NFS-e substituta e a substituída ficará registrada.

3.21.16.6. Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.

3.21.16.7. O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.

3.21.16.8. Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.

3.21.16.9. O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.

3.21.16.10. O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.

MÓDULO: 3.21.17. Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.17.1. Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

3.21.17.2. O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, Processado com erros, ou processado com sucesso.

3.21.17.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.18. Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.18.1. A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.

3.21.18.2. Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.

3.21.18.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.19. Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.19.1. Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.

3.21.19.2. Estes dados podem devem ser formatados para serem visualizados.

3.21.19.3. Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.

3.21.19.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.20. Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.20.1. Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço.

3.21.20.2. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.21. Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.21.1. Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

3.21.21.2. Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.

3.21.21.3. Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.

3.21.21.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.22. Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.22.1. Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.

3.21.22.2. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

3.21.22.3. Esse serviço deve utilizar o serviço de “Geração de NFS-e” tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.

3.21.22.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.23. Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.23.1. Deve informar se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social.

3.21.23.2. Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.

3.21.23.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.24. A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

MÓDULO: 3.21.25. A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.

MÓDULO: 3.21.26. Gerar a NFS-E com os seguintes dados:

3.21.26.1. Brasão e Nome da Prefeitura

3.21.26.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e

3.21.26.3. Data e Hora da Emissão

3.21.26.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

3.21.26.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

3.21.26.6. Texto de Discriminação dos Serviços

3.21.26.7. Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)

3.21.26.8. Número e Data de Emissão da Nota Fiscal Convencional (apenas em casos de substituição)

3.21.26.9. Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)

3.21.26.10. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO)

3.21.26.11. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total

3.21.26.12. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

3.21.26.13. Número e data do documento emitido, nos casos de substituição

MÓDULO: 3.21.27. Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;

MÓDULO: 3.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas;

MÓDULO: 3.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;

MÓDULO: 3.21.30. Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

- MÓDULO: 3.21.31. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS;
- MÓDULO: 3.21.32. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;
- MÓDULO: 3.21.33. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;
- MÓDULO: 3.21.34. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;
- MÓDULO: 3.21.35. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;
- MÓDULO: 3.21.36. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
- MÓDULO: 3.21.37. Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;
- MÓDULO: 3.21.38. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- MÓDULO: 3.21.39. Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os serviços prestados;
- MÓDULO: 3.21.40. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;
- MÓDULO: 3.21.41. Permitir ao Prestador a seleção do enquadrado quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;
- MÓDULO: 3.21.42. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;
- MÓDULO: 3.21.43. Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com cálculo do imposto devido e preenchida automaticamente;
- MÓDULO: 3.21.44. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;
- MÓDULO: 3.21.45. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);
- MÓDULO: 3.21.46. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;
- MÓDULO: 3.21.47. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;
- MÓDULO: 3.21.48. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;
- MÓDULO: 3.21.49. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;
- MÓDULO: 3.21.50. Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.21.51. Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Endereço Completo e E-mail;

MÓDULO: 3.21.52. Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço Completo e E-mail;

3.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL – NFSA-d

MÓDULO: 3.22.1. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d;

MÓDULO: 3.22.2. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

- 3.22.2.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
- 3.22.2.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;
- 3.22.2.3. Data e Hora da Emissão;
- 3.22.2.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);
- 3.22.2.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);
- 3.22.2.6. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços da Lei 116 de 31 de julho de 2003;
- 3.22.2.7. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 3.22.2.8. Mês e Ano da prestação do serviço;
- 3.22.2.9. Quantidade do item;
- 3.22.2.10. Unidade de medida da quantidade do item;
- 3.22.2.11. Discriminação dos serviços prestados no item;
- 3.22.2.12. Valor Unitário do item;
- 3.22.2.13. Valor total do item;
- 3.22.2.14. Valor total da NFSA-d;
- 3.22.2.15. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 3.22.2.16. Valor total das deduções;
- 3.22.2.17. Valor da redução da base de cálculo do ISS;
- 3.22.2.18. Valor da base de cálculo do ISS;
- 3.22.2.19. Alíquota do ISS;
- 3.22.2.20. Valor do ISS;

MÓDULO: 3.22.3. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura;

MÓDULO: 3.22.4. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;

MÓDULO: 3.22.5. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido;

MÓDULO: 3.22.6. Possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

- MÓDULO: 3.22.7. Gerenciar a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d, por dia, mês, ano;
- MÓDULO: 3.22.8. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d;
- MÓDULO: 3.22.9. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;
- MÓDULO: 3.22.10. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d canceladas por período;
- MÓDULO: 3.22.11. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por período;
- MÓDULO: 3.22.12. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte mediante Nota de Empenho;
- MÓDULO: 3.22.13. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado;
- MÓDULO: 3.22.14. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – DMS-e, para serem apropriados na mesma inscrição mercantil ou CNPJ;
- MÓDULO: 3.22.15. Permitir a validação da autenticidade da NFSA-d.

3.23. GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL

- MÓDULO: 3.23.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI;
- MÓDULO: 3.23.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI;
- MÓDULO: 3.23.3. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos eventos ocorridos na gestão do SIMPLES NACIONAL, bem como os períodos de permanência nos regimes SIMPLES / MEI;
- MÓDULO: 3.23.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;
- MÓDULO: 3.23.5. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos parcelamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;
- MÓDULO: 3.23.6. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL;
- MÓDULO: 3.23.7. Gerar arquivo contendo os CNPJS impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente;
- MÓDULO: 3.23.8. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;
- MÓDULO: 3.23.9. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607;
- MÓDULO: 3.23.10. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, PARCELAMENTOS e NFS-es emitidas através do site da prefeitura;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

MÓDULO: 3.23.11. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;

MÓDULO: 3.23.12. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no município e que não constem no Cadastro Mercantil do município e vice-versa;

MÓDULO: 3.23.13. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos através do DAF 607 e vice-versa;

MÓDULO: 3.23.14. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.15. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.17. Permitir o acompanhamento dos parcelamentos efetuados no âmbito do Simples Nacional, dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.18. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, bem como nos casos de omissão quanto a entrega das PGDAS-D, DEFIS e da Declaração Anual do MEI;

MÓDULO: 3.23.19. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.20. Permitir a emissão dos DAMS para quitação dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

3.24. GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 0705170002

MÓDULO: 3.24.1. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal;

MÓDULO: 3.24.2. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes as retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

MÓDULO: 3.24.3. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço;

MÓDULO: 3.24.4. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal;

MÓDULO: 3.24.5. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município;

MÓDULO: 3.24.6. Efetuar de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional

3.25. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS;

MÓDULO: 3.25.1. Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;

MÓDULO: 3.25.2. Receber via WEBSERVICE as solicitações de alterações dos dados cadastrais de contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil da prefeitura;

MÓDULO: 3.25.3. Permitir a complementação das informações referente aos parâmetros para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

MÓDULO: 3.25.4. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

MÓDULO: 3.25.5. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

MÓDULO: 3.25.6. Informar a inscrição municipal gerada e as URLs via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;

MÓDULO: 3.25.7. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM;





EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar o Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº





EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Anexo VII - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº





EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Anexo IX – Modelo da Carta Proposta

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN a execução dos serviços abaixo indicados**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Especificações	Unid	Quant	V Unit	V total
1	909148	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: EM GESTÃO TRIBUTÁRIA	MÊS	12		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas);

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da Ordem de Execução de Serviços: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 038/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Licença de uso de software: em gestão tributária**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços obedecerá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Serviços - início de execução em até 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo: Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição, bem como, a disponibilização dos sistemas para utilização nos computadores da Instituição.

Prazo: 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

2ª ETAPA – TREINAMENTO

Serviços – início de execução em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão da implantação do sistema: Capacitação dos servidores envolvidos com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas.

Prazo: 5 (cinco) dias após a 1ª etapa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (____).

5.2 - O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **execução**, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

apresentação à **Secretaria Municipal da Fazenda** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705170002, Pregão Presencial nº 038/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já fornecidos e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, aprovado para o exercício de 2017, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**

05.04.123.0006.0601.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Municipal da Fazenda;

- **Elemento de despesa:**

339039 _ outros serviços de terceiros- PJ

- **Fonte:**

01000 – Recursos ordinários;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que **os serviços sejam executados** de forma pontual e satisfatória;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar** os serviços de acordo com as suas especificações.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a 48 (quarenta e oito) meses (Art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1705170002

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de 2017.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

